# *DECRETO Nº 46*

*de 12 de junho de 2019*

**"Dispõe sobre a Atualização do valor da Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS - UFMJ e dá outras providências."**

*Guilherme Alves Monteiro, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, com fundamento na Lei Complementar n.° 042/2003, que dispõe sobre a atualização do Código Tributário Municipal e, Considerando que é obrigação do Poder Executivo Municipal o reajuste anual da UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Jardim, conforme determina o art. 521 da Lei Complementar n.° 042/2003 - Código Tributário do Município de Jardim-MS. Considerando que a atualização da UFMJ - Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS, dar-se-á pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, nos termos do art. 521 da Lei Complementar n.° 042/2003 - Código Tributário do Município de Jardim-MS; DECRETA:*

***Art. 1°.***

*Nos termos do art. 521 da Lei Complementar n.0 042/2003 - Código Tributário do Município de Jardim-MS, a Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS, para o exercício do mês de junho/2019, tem seu valor atualizado para* ***R$ 36,98 (trinta e seis reais, noventa e oito centavos).***

***Art. 2°.***

*Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município de Jardim-MS - UFMJ, terão seu valor em real convertidos pelo valor definido neste Decreto.*

***Art. 2°.***

*Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário,*

*Jardim-MS, 12 de junho de 2019.*

*GUILHERME ALVES MONTEIROPrefeito Municipal de Jardim/MS*

---

*Decreto Nº 46/2019 - 12 de junho de 2019*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*